DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 254/2026
COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO IV da Lei 14.133/2021
Processo administrativo nº 8354/2026

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE ACREÚNA, ESTADO DE GOIÁS, inscrito no CNPJ/MF sob o nº**. 11.328.700.0001-26,** com sede administrativa na Rua Jordelina do Carmo Arantes, nº 90, Setor Serra Dourada, Acreúna - Goiás, CEP. 75.960-000, por intermédio do Departamento de Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, para contratação da empresa **RAVEL RACINE VEÍCULOS LTDA,** inscrita no **CNPJ: 37.616.430/0002-23**, nos termos Artigo nº 75, inciso IV alínea "a" da Lei 14.133/2021, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos:

1. DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa a contratação de serviços de revisão veicular e reposição de peças referente a garantia de fábrica do veículo **FIAT TITANO VOLCANO PLACA: TFV-3F39, CHASSI: 8AP5791H3U707475, Ano 25/26**, de acordo com o quadro constante no anexo I.

1.1.1 Compõe este Edital, além das condições específicas, o seguinte documento:

1.1.1.1 **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

2.0 DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do FMS de Acreúna-GO, para exercício de 2026, conforme descrito no Anexo I.

3.0 DO VALOR ESTIMADO:

3.1. O valor global **MÁXIMO** para contratação será de **R$1.885,99** (um mil, oitocentos e oitenta e cinco reais e noventa e nove centavos).

4.0 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO:

4.1. A empresa a ser contratada deverá apresentar os seguintes documentos relativos à habilitação jurídica e regularidade fiscal:

4.1.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica- CNPJ;

4.1.2. Regularidade para com a Fazenda Federal - Certidão Conjunta Negativa De Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

4.1.3. Certidão Regularidade junto à Secretaria de Estado da Fazenda Pública Estadual;

4.1.4. Certidão Negativa de Débito do Município Sede da Empresa (CND Municipal);

4.1.5. Certidão Negativa de Débitos junto ao FGTS;

4.1.6. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

4.2. **Proposta de Preço/Cotação:**

4.2.1. A Proposta de preços encontra-se anexa no processo e descrita no item 1 do Termo de Referência.

5.0 DO PAGAMENTO:

5.1. O pagamento será efetuado pelo(a) contratante até 10 (dez) dias úteis após a apresentação da nota fiscal e atesto do setor competente.

5.2. Para realização dos pagamentos, o licitante vencedor deverá manter a regularidade fiscal apresentada durante processo de habilitação;

6.0 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

6.1. Poderá o Município revogar o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente defato superveniente, devidamente justificado.

6.2. O Município deverá anular o presente Edital de Dispensa de Licitação, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.

6.3. A anulação do procedimento de Dispensa de Licitação, não gera direito à indenização, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.

Acreúna-GO, 11 de novembro de 2026.

DAIANE CONSTANTINO DA SILVA
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DA NATUREZA DO OBJETO E QUANTITATIVOS:

1.1 Prestação de serviços de manutenção de revisão veículo e reposição de peças referente a garantia de fábrica veículo: **FIAT TITANO VOLCANO PLACA: TFV-3F39, CHASSI: 8AP5791H3U707475. Ano 25/26**. Despesa de acordo com a lei 14.133/2021 artigo 75, inciso IV "a".

1.2 Descrição dos serviços e materiais:

PEÇAS					
ITEM	**PRODUTOS/ESPECIFICAÇÃO**	**QUANT.**	**UNI. MEDIDA**	**VALOR UNT**	**VALOR TOTAL**
1. 1	MONOPAR MAXPRO SYN DIESEL DP	05	UNIDADE	R$ 98,17	R$ 490,85
2.	ELEMENTO FILTRANTE COMBUS	01	UNIDADE	R$ 379,00	R$ 379,00
3. 2	FILTRO ÓLEO MOTOR	01	LITROS	R$ 110,20	R$ 110,20
4.	ELEMENTO FILTRA	01	UNIDADE	R$ 212,95	R$ 212,95
TOTAL MATERIAIS					**R$ 1.193,00**

SERVIÇOS			
SERVIÇO/ESPECIFICAÇÃO	**SERVIÇO**	**VALOR UNT**	**VALOR**
2ª REVISÃO FLEX-KM	2,15	R$ 238,60	R$ 512,99
LIMPEZA SISTEMA FREIOS	01	R$ 180,00	R$ 180,00
TOTAL SERVIÇOS			**R$ 692,99**

MATERIAIS	TOTAL	R$ **1.193,00**
SERVIÇO DE REVISÃO	TOTAL	R$ **692,99**
TOTAL GERAL		R$ **1.885,99**

2. DA VIGÊNCIA

2.1 Não será celebrado contrato com o fornecedor, uma vez que o objeto dessa dispensa deverá ser executado em única parcela, fazendo apenas o empenho com ordem de fornecimento emitida pelo setor responsável.

3. DA FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA:

3.1 Para esta contratação será adotado o devido processo de dispensa de acordo com o art. 75 IV alínea "a" da Lei n° 14.133/2021, segundo o qual é dispensável a licitação: "IV - para contratação que tenha por objeto: a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de

equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;".

4. DO RECEBIMENTO DO OBJETO:

4.1 Os serviços deverão ser entregues em forma única até 10 (dez) dias após o recebimento das ordens de fornecimento emitidas pelo órgão competente.

4.2 No ato do recebimento, o funcionário designado para receber, providenciará a conferência dos itens entregues e a conformidade das suas especificações de acordo com as exigências constantes neste termo.

4.3 A CONTRATADA deve efetuar a troca do (s) material (is) ou serviço que não atender (em) as especificações do objeto contratado no prazo de 05 (cinco) dias corridos, a contar do recebimento da solicitação.

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1 Os serviços deverão ser executados nos prazos estabelecidos, contados a partir da aprovação do orçamento prévio e competente ORDEM DE SERVIÇO expedida pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Acreúna-Goiás;

5.2 Os prazos a que se refere os itens poderão ser prorrogados uma vez, por período estabelecido entre as partes, mediante solicitação fundamentada e entregue ao Fiscal do Contrato antes do vencimento do prazo inicial, cabendo-lhe manifestar-se no prazo de 01 (um) dia, exceto quanto aos serviços de guincho/reboque e socorro mecânico;

5.3 Os prazos descritos no presente item se aplicam, também, no caso de subcontratação, em duas vias, com especificação dos quantitativos discriminados na nota fiscal apresentados em unidades individualizadas.

5.4 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

5.5 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1 Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade da execução do objeto com as especificações constantes no Edital e na proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

6.2 Comunicar o fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no produto/serviço recebido, para que seja reparado ou corrigido;

6.3 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

6.4 Efetuar o pagamento no prazo previsto.

7. MEDIDAS ACAUTELADORAS

7.1 Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

8. CONTROLE DA EXECUÇÃO

8.1 Não haverá emissão de contrato por se tratar de entrega única, podendo então ser apenas o empenho, sendo o responsável em acompanhar todo o processo, o Chefe de frotas do Município de Acreúna-Goiás.

8.2 O fiscal do procedimento anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

8.3 O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados.

8.4 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos;

9. DO RECEBIMENTO DA NOTA DE EMPENHO

9.1 A recusa injustificada da vencedora em assinar o contrato/ordem de serviço/fornecimento, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, ensejará a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas, facultado à Administração da Prefeitura chamar os remanescentes, obedecida à ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, devendo a

Administração negociar o valor, procurando aproximá-lo daquele ofertado inicialmente, ou revogar o procedimento.

9.2 Na emissão da nota de empenho, caso os documentos comprobatórios de situação regular fiscal e trabalhista, apresentados em atendimento às exigências de habilitação, estiverem com validade expirada, a empresa deverá providenciar a apresentação de novos documentos dentro do prazo de validade.

9.3 O fornecedor deverá manter, durante toda a vigência do ajuste, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital.

10. DA EMISSÃO DA NOTA FISCAL

10.1 A nota fiscal deverá ser emitida para o **Fundo Municipal de Saúde de Acreúna CNPJ Nº 11.328.700/0001-26,** Rua Jordelina do Carmo Arantes nº 92 Bairro: Setor Serra Dourada, Cidade: Acreúna – Goiás CEP.: 75.960.000.

11. DO PAGAMENTO

11.1 Os pagamentos serão efetuados através de transferência eletrônica em conta de titularidade da CONTRATADA obedecida as seguintes condições:

11.1.1 OS PAGAMENTOS SERÃO REALIZADOS CONTRA-APRESENTAÇÃO em até 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva nota fiscal e atesto pelo setor competente, em conformidade com os procedimentos normais de pagamento do Governo Municipal de Acreúna, através da Secretaria Municipal de Finanças.

11.1.2 As notas fiscais/faturas que apresentarem incorreções serão devolvidas à CONTRATADA, e seu vencimento ocorrerá **05 (cinco)** dias após a data de sua apresentação válida.

11.1.3 A CONTRATADA deverá apresentar ao setor competente da CONTRATANTE, por ocasião dos pagamentos, cópia dos seguintes documentos:

a) Certidão negativa de débito para com a Fazenda Federal (certidão conjunta);
b) Certificado de regularidade de situação com o FGTS;
c) Certidão Negativa Municipal;
d) Certidão Negativa Estadual;
e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

11.1.4 A CONTRATANTE poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela CONTRATADA;

11.1.5 Poderá a CONTRATANTE sustar o pagamento de qualquer nota fiscal, nos seguintes casos:

a) Incoerência no fornecimento do objeto deste Contrato, de responsabilidade da CONTRATADA;
b) Realização do objeto em desacordo com as condições estabelecidas neste Contrato;
c) Erros, omissões ou vícios nas notas fiscais.

12. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

12.1 A presente contratação está devidamente incluída no Plano de Contratação Anual (PCA) desta administração, especificamente no Decreto Nº. 007, em seu item 131 – (Contratação de serviços de manutenção preventiva em geral, peças, bateria e etc. dos veículos do Fundo Municipal de Saúde). Esta inclusão reflete o alinhamento da aquisição com o planejamento estratégico institucional, demonstrando sua importância para a manutenção eficiente dos trabalhos administrativos e o compromisso com uma gestão pública eficaz e transparente;

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

13.1 As despesas com a execução do contrato oriundo do presente Termo de Referência serão cobertas pelas dotações vigentes no orçamento de 2025, conforme dotações parte integrantes do processo.

Dotação: 06.01.10.302.4018.2298.3.3.90.39./06.01.10.302.4018.2298.3.3.90.30.

Ficha: 0356/358 Fonte: 102 Destino Recurso: 0

14. SANÇÕES

14.1 As sanções aplicáveis serão as previstas nos artigos 155 e seguintes da Lei 14.133/21, respeitados a ampla defesa e contraditório.

APARECIDO DOS SANTOS LIMA
Secretário Mun. De Saúde e Gestor do FMS
Decreto 044/202